



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4356/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA, ATIVOS, INATIVOS, INCLUSIVE OS QUE RECEBEM COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Administração Direta e Indireta de Cândido Mota, autorizado a aplicar a revisão geral anual, a partir de 1º de fevereiro de 2026, incidindo sobre o vencimento de seus servidores e empregados públicos, ativos e inativos, profissionais do magistério, incluindo os que recebem complementação salarial nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, mediante a aplicação do índice de correção equivalente ao percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos percentuais), sendo relativos à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período acumulado de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º. A revisão de que trata a presente Lei Complementar aplica-se aos servidores ativos, inativos, inclusive os que recebem complementação salarial, bem como os servidores das autarquias municipais SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota e da Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por recursos próprios da municipalidade, constante do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Art. 16, da Lei Complementar 101, de 2000, segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o Art. 16 da LC 101/00 LRF)

1-) REAJUSTE CONSIDERANDO O IPCA -
ÍNDICE DE 4,26% Exercício de 2025

Gastos com Pessoal	53.189.677,61	REAJUSTE	
Contratação Temporária	8.021.967,11	4,26%	
Remuneração de Agentes Políticos	850.000,88		
Encargos Sociais	10.513.372,25		
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	33.349.461,27		
Outras Despesas Variáveis	1.830.544,06		
Sentenças Judiciais	1.501.996,85	IMPACTO	
Dedução Legal	- 30.126.820,12	3.370.946,52	Anual
TOTAL GASTOS 2025 - base de cálculo	79.130.199,91	282.143,85	Mensal

2-) CÁLCULO DO IMPACTO ANO (c acréscimos encargos legais)

DESPESA CONSOLIDADA	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2026	2027	2028
Vencimentos e Vantagens Fixas	243.589,74	2.923.076,86	2.923.076,86	2.923.076,86
13 % Salário (100 %)	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
1/3 Férias (100 %)	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Obrigações Patronais	38.554,11	462.649,36	578.311,70	578.311,70
		-		
TOTAL (-)	282.143,85	3.385.726,21	3.501.388,55	3.501.388,55

3-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

índice apurado 3o quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	79.130.199,91	
Rec. Corrente Líquida – RCL	186.878.652,53	42,34%
Impacto ano de 2026	3.385.726,21	1,81%
GASTOS/ Índice após Impacto (-)	82.515.926,12	44,15%

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



MOSCHERREIRO PARTIÇA DO
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2025-2028



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

Impacto ano de 2027	3.501.388,55	1,87%
GASTOS/ Índice após Impacto (-)	82.631.588,46	44,22%

Impacto ano de 2028	3.501.388,55	1,87%
GASTOS/ Índice após Impacto (-)	86.132.977,02	46,09%

4-) IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO POR EXERCÍCIO:

Despesa Fixada - Exercício (2026)	226.385.000,00
Impacto da Despesa Criada	3.385.726,21
Percentual (%)	1,50%

